



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.445, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE NAS VIAS PÚBLICAS DO NÚCLEO JK, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a segurança pública é de fundamental importância para garantir a integridade física da população, durante a realização da XXV Festa do Peão Boiaheiro de Pompeia;

Considerando que é intenso o fluxo de veículos, deste e de outros municípios, que transportam o público que comparece ao Recinto "Mário Zapparoli";

Considerando a necessidade das vias públicas do Núcleo J.K. permanecerem livres para evitar congestionamentos e acidentes,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica proibido o comércio ambulante nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2013, nas Ruas: Oscar Pedroso Horta, Presidente Eurico Gaspar Dutra, Alberto Pasqualini, General Flores da Cunha, Presidente Castelo Branco, Fernando Ferrari, Osvaldo Aranha, Milton Campos, Pedro Aleixo, Governador Ademar de Barros e General Juarez Távora, do Núcleo Habitacional Juscelino Kubitschek.

Artigo 2º - A inobservância do artigo anterior implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 96, da Lei municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983.

Artigo 3º - Será permitido o comércio ambulante, somente no Recinto "Mário Zapparoli", com autorização especial da Comissão Organizadora da XXV Festa do Peão Boiaheiro de Pompeia, designada pelo Decreto nº 4.421, de 17 de junho de 2013.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pompeia, 27 de agosto de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 27 de agosto de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

